



MUNICÍPIO DE

**CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2017/2020

**LEI MUNICIPAL 908/2020**

**DE 09/03/2020**

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR  
EM 31/03/2020 PÁGINA 03  
ed: 30.288

**ALTERA O NOME DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA CARAMURU, 172, CENTRO, NESTA CIDADE, QUE PASSA A SE CHAMAR "ESPAÇO RECREATIVO SOCIAL DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - O prédio público localizado na Rua Caramuru, nº 172, centro, nesta Cidade, passa a se chamar "Espaço Recreativo Social dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 09 de março de 2020.

  
**CARLOS ROSA ALVES**

Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul